



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

LEI N.º 1516/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar parcelamento de débitos junto à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, SANEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais do débito existente junto a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, correspondente débitos relativos às unidades consumidoras nas competências de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do exercício fiscal de 2016, conforme proposta encaminhada pela SANEPAR, a ser realizado na seguinte proporção:

I – Código 0904.6031 – SECRETARIA DE SAÚDE – no valor de R\$ 4.433,73 (Quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e três centavos) parcelados em 12 (doze) parcelas fixas no valor de R\$ 381,60 (Trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) agrupado a matrícula 04911008 068 001;

II – Código 0904.6029 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – no valor de R\$ 34.099,45 (Trinta e quatro mil, e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) parcelados em 24 (vinte e quatro) parcelas fixas no valor de R\$ 1.511,31 (Mil quinhentos e onze reais e trinta e um centavos) agrupado a matrícula 04899431 070 001;

III – Código 0904.6018 – PREFEITURA MUNICIPAL – no valor de R\$ 32.258,98 (Trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) parcelados em 24 (vinte e quatro) parcelas fixas no valor de R\$ 1.429,74 (Mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) agrupado a matrícula 04903765 069 001;

Art. 2º. Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de faturas pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR com vencimento para até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente.



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Art. 3º. Para atender as despesas oriundas desta Lei serão utilizadas as seguintes dotações do orçamento para o exercício financeiro de 2017:

SUM
03.08.28.843.0004.2315 – Serviços da Dívida Interna
32.90.21 - Juros
46.90.71 - Principal

Art. 4º. Sendo justificada a necessidade de reforços na dotação orçamentária citada, fica autorizado a abrir no exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, até o limite necessário a cobertura da transação com a SANEPAR, nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 1
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de janeiro de 2017.

Acácio Secci
Prefeito Municipal

Sergio Yoshitomo Kian
Chefe de Gabinete